



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

EDITAL Nº127/2023

FLUXO CONTÍNUO

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ADMINISTRAÇÃO, DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC MINAS.

Nos termos do art. 38, inciso IV, do Estatuto da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, as disposições sobre a oferta de vagas, candidatura, seleção e matrícula em disciplinas isoladas do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Administração, níveis Mestrado e Doutorado, desta Universidade.

Art. 1º - Nos termos do Art. 40 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* desta Universidade, considera-se matrícula isolada a efetuada em disciplina ou atividade integrante dos cursos de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, voltada para a complementação ou atualização de conhecimentos, sem exigência de processo seletivo.

Art. 2º - Nos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, a oferta de disciplina isolada ocorrerá semestralmente.

§ 1º - As inscrições serão recebidas até o limite das vagas disponibilizadas pelo Programa de Pós-graduação em cada disciplina. A inscrição deve ser finalizada 05 dias antes do início das aulas da disciplina escolhida.

§ 2º - Durante sua inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de prioridade, as disciplinas que tem interesse em cursar.

§ 3º - O Colegiado deverá realizar a análise técnica da documentação apresentada e emitir o parecer sobre a inscrição do candidato, atribuindo a expressão “deferida” àquela que atende aos requisitos listados no Anexo I deste documento e “indeferida” àquela que não atende a eles.

§ 4º - A análise das inscrições será realizada de acordo com a ordem de recebimento. O indeferimento implica a perda, pelo candidato, do direito àquela inscrição e, consequentemente, a liberação da vaga para o próximo inscrito.

§ 5º - É vedado anexar ou substituir posteriormente qualquer documento exigido para a inscrição.

§ 6º - O candidato que tiver a inscrição deferida receberá o conceito de “inscrito selecionado” e será convocado para realização da matrícula, através de mensagem eletrônica enviada para o endereço informado no cadastro. O resultado divulgado não é passível de recurso.

§ 7º - A matrícula será realizada mediante adesão ao contrato e pagamento da primeira parcela.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

§ 8º - A não observância dos prazos para realização da matrícula pelo candidato selecionado e a falta de pagamento da 1ª (primeira) parcela, até a data do vencimento, serão interpretadas como desistência, e a vaga será liberada para a próxima candidatura deferida, com convocação imediata para a matrícula.

Art. 3º - A matrícula em disciplina isolada não caracteriza vínculo como aluno regular do Programa.

Parágrafo único - O ingresso no Programa como aluno regular em qualquer curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) desta Universidade é regulado por edital próprio.

Art. 4º - Poderá ser aprovado, a critério do Colegiado, mediante requerimento do interessado e observado o disposto no regulamento específico do Programa, o pedido de aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas, para fins de integralização curricular quando do ingresso do interessado em curso de mestrado ou doutorado.

Parágrafo único - O prazo de validade e a quantidade dos créditos cursados, para efeitos de aproveitamento, serão definidos pelo Colegiado, observadas as especificidades da área de conhecimento em que o Programa se insere.

Art. 5º - O valor a ser pago pela disciplina isolada será definido pelos órgãos competentes desta Universidade, de acordo com a carga-horária da disciplina, e poderá ser dividido em até 05(cinco) parcelas no primeiro ciclo, dependendo da data de matrícula.

Art. 6º - As aulas terão início de acordo com calendário específico de cada disciplina e de cada Programa. **(ANEXO II).**

Art. 7º - Aos alunos matriculados em regime de disciplina isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação de desempenho dos alunos regulares, previstos no regulamento específico do Programa.

Art. 8º - Aos alunos que obtiverem êxito na avaliação da disciplina cursada, mediante requerimento do interessado, será fornecida uma declaração de conclusão da disciplina, contendo a nota e a frequência alcançada.

Parágrafo único: a realização da disciplina isolada não confere título acadêmico ao aluno.

Art. 9º - Confirmada a matrícula pelo interessado, o simples fato de deixar de frequentar as aulas não o isenta das obrigações com a instituição, devendo, neste caso, comunicar o fato via sistema acadêmico, ficando obrigado ao pagamento das parcelas até a data do comunicado.

Art. 10 - As aulas serão ministradas no endereço de cada Programa e de acordo com o quadro de horários disponibilizado na página eletrônica.

Art. 11- O Programa reserva-se o direito de remanejar, a seu critério, os horários e o local onde as aulas serão ministradas.



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINA ISOLADA

MESTRADO

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa - GPI).
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- 3) Apresentação de justificativa, de 1 lauda digitada, do pedido de matrícula na disciplina isolada.
- 4) O candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada acima, no formulário eletrônico de inscrições - GPI.

DOUTORADO

- 1) Formulário de inscrição preenchido (formulário eletrônico a ser disponibilizado na página do Programa - GPI).
- 2) Cópia do histórico escolar do curso de graduação e mestrado.
- 3) Apresentação de justificativa, de 1 lauda digitada, do pedido de matrícula na disciplina isolada.
- 4) O candidato deverá fazer o *upload* da documentação listada acima, no formulário eletrônico de inscrições - GPI.

Observação: Os arquivos anexados devem ter um tamanho máximo de 5 MB. Caso o arquivo ultrapasse esse tamanho, o candidato deverá utilizar ferramentas de compactação/compressão para reduzi-lo, antes de anexá-lo. Existem *sites* que permitem reduzir o tamanho de arquivos PDF de forma gratuita.

Para o(s) tipo(s) de documento(s) <lista de documentos que estarão configurados para permitir mais de um arquivo>, será permitido incluir, no máximo, 10 arquivos. Se a quantidade exceder este valor, deverão ser agrupados e compactados em um único arquivo, respeitando o limite de tamanho de 5 MB.

Documentos obrigatórios para efetivação da matrícula, que devem ser entregues após a convocação:

- 1) Cópia do diploma (frente e verso) ou do certificado de graduação e mestrado.
- 2) Cópia da carteira de identidade e CPF.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2023.

Professora Anne Shirley de Oliveira Rezende Martins
Secretária Geral